



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 556/2023

ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE SITO NA AVENIDA DE OLIVENÇA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MONTIJO.

Considerando que:

- A. O Município do Montijo é proprietário de um espaço destinado a restaurante, no Parque de Exposições do Montijo;
- B. O mencionado espaço corresponde ao andar ou divisão com utilização independente designado como "REST.", do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, integrado no domínio privado municipal, situado em Esteval, Avenida dos Bombeiros Voluntários do Montijo, n.º 115 e Avenida Olivença, n.ºs 234 e 270, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Montijo sob o número 7994 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8730 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com a área de 525,64 m²;
- C. O Parque de Exposições do Montijo é um espaço de programação cultural, que recebe inúmeros eventos, designadamente de caráter recreativo, desportivo, de cariz nacional e até internacional, sendo um espaço visitado pelos cidadãos em geral;
- D. Nesta conformidade, aliado ao aspeto cultural, recreativo e desportivo, é imperativo dinamizar o espaço destinado a restaurante, que atualmente se encontra

Seguimento

DGFP - Para conhecimento e desenvolvimento do procedimento por hasta pública e celebração do contrato de arrendamento;

DAO - Para conhecimento e publicitação da hasta pública por edital, em jornal local e em jornal de âmbito nacional

GCRP - para publicitação no sítio da internet.

O Presidente da Câmara ou
O(A) Vereador(a)

Montijo, 02 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

devoluto, em virtude de o último procedimento por hasta pública, ter ficado deserto;

E. De acordo com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 52.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, a administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração, sendo o arrendamento uma forma de administração dos imóveis de domínio privado municipal.

F. No que respeita às autarquias, artigo 126.º do citado diploma estabelece que, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, é aplicável a lei civil, com as especificidades contidas naquele preceito;

G. Os procedimentos a adotar na gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias, não se encontram regulados especificamente por qualquer diploma;

H. Não obstante, atendendo aos princípios que regem a atividade administrativa, como o da igualdade, da imparcialidade, da transparência, da proporcionalidade, da boa administração e da concorrência, deverá ser tramitado um procedimento público, de natureza concorrencial, como a hasta pública, e, assim, ser dado cumprimento a todos os princípios anteriormente referidos;

I. Assim, é legítima a aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto nos artigos 86.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, ao procedimento de hasta pública para arrendamento para fins não habitacionais

Seguimento

DGFP - Para conhecimento e desenvolvimento do procedimento por hasta pública e celebração do contrato de arrendamento;

DAO - Para conhecimento e publicitação da hasta pública por edital, em jornal local e em jornal de âmbito nacional

GCRP - para publicitação no sítio da internet.

O Presidente da Câmara ou
O(A) Vereador(a)

Montijo, 02 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

do bem imóvel em questão;

J. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar:

1. A abertura de procedimento de hasta pública para arrendamento para fins não habitacionais do andar ou divisão com utilização independente designado como "REST.", do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, integrado no domínio privado municipal, situado em Esteval, Avenida dos Bombeiros Voluntários do Montijo, n.º 115 e Avenida de Olivença, n.ºs 234 e 270, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Montijo sob o número 7994 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8730 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com a área de 525,64 m²;
2. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, do procedimento de hasta pública, em anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante, dando-se como reproduzidas para todos os efeitos legais;
3. A constituição da Comissão da Hasta Publica, designando os seguintes membros:

Seguimento

DGFP - Para conhecimento e desenvolvimento do procedimento por hasta pública e celebração do contrato de arrendamento;

DAO - Para conhecimento e publicitação da hasta pública por edital, em jornal local e em jornal de âmbito nacional

GCRP - para publicitação no sítio da internet.

O Presidente da Câmara ou
O(A) Vereador(a)

Montijo, 02 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

Presidente da Comissão: Jocelina Abrantes, técnica superior do Gabinete de Apoio à Presidência;

Vogais efetivos:

1.º Maria Helena Pinho, técnica superior da DGFP;

2.º Vera Lucas, técnica superior da DGFP;

Vogais suplentes:

1.º Cátia Parreira, técnica superior da DGFP;

2.º Patrícia Marçal, técnica superior da DGFP.

4. Delegar, na Comissão da Hasta Pública, poderes para promover todos os atos previstos no Programa do Procedimento, incluindo a prestação de esclarecimentos, a promoção da adjudicação provisória, a verificação das causas de não adjudicação, e proposta de adjudicação definitiva.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Travesa

Jocelina Abrantes

Seguimento

DGFP - Para conhecimento e desenvolvimento do procedimento por hasta pública e celebração do contrato de arrendamento;

DAO - Para conhecimento e publicitação da hasta pública por edital, em jornal local e em jornal de âmbito nacional

GCRP - para publicitação no sítio da internet.

O Presidente da Câmara ou
O(A) Vereador(a)

Jocelina Abrantes

Montijo, 02 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE SITO NA AVENIDA
DE OLIVENÇA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MONTIJO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Montijo, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, com o número de identificação de pessoa coletiva 502834846, com o endereço de correio eletrónico geral@mun-montijo.pt, sítio eletrónico www.mun-montijo.pt e telefone n.º 212327600.

Artigo 2.º

OBJETO

1. A presenta hasta pública visa a celebração, pelo Município do Montijo, de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, sobre andar ou divisão com utilização independente designado como "REST.", do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, integrado no domínio privado municipal, situado em Esteval, Avenida dos Bombeiros Voluntários do Montijo, n.º 115 e Avenida de Olivença, n.ºs 234 e 270, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Montijo sob o número 7994 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8730 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com uma área de 525,64 m².
2. O imóvel destina-se exclusivamente à atividade de restauração e bebidas, com exclusão expressa de outra atividade.
3. O adjudicatário ficará ainda obrigado a manter e cuidar o espaço envolvente ao imóvel objeto de arrendamento, designadamente o parque de estacionamento de apoio ao mesmo, o respetivo acesso e a zona ajardinada adjacente, obrigando-se a manter os mesmos em bom estado de limpeza e conservação.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 3.º

CONSULTA DO PROCESSO

As peças do procedimento de Hasta Pública encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Montijo, sita na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, em Montijo, nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, bem como no sítio do Município de Montijo www.mun-montijo.pt.

Artigo 4.º

PUBLICITAÇÃO

1. A presente hasta pública será publicitada por Edital, a publicar na Página Oficial da Câmara Municipal do Montijo, em www.mun-montijo.pt, nos locais de estilo do Município, e através de Anúncio a publicar num jornal local e num jornal diário de distribuição nacional.
2. O Edital deverá fazer referência aos seguintes elementos:
 - a) A identificação do imóvel a arrendar;
 - b) O valor base de licitação e dos respetivos lances;
 - d) O local, a data e a hora da realização do Ato Público;
 - e) O modo e o prazo para a apresentação de propostas, bem como os documentos a anexar;
 - f) O prazo de duração do contrato de arrendamento é de 20 (vinte) anos;
 - g) A indicação de outros elementos considerados relevantes, designadamente que será da responsabilidade do adjudicatário, a realização de todas as obras necessárias à implementação e ao desenvolvimento da atividade de restauração e bebidas no imóvel e área envolvente, bem como obter todos os documentos necessários e legalmente exigíveis ao exercício da sua atividade.

Artigo 5.º

VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).

Artigo 6.º

VISITAS AO ESPAÇO OBJETO DE ARRENDAMENTO



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os interessados poderão visitar o imóvel, objeto do presente procedimento, o que deverão requerer, por escrito, no primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a visita ao local realizar-se até ao final do segundo terço do mesmo prazo.
2. Na resposta ao requerente indicar-se-á o dia e a hora da visita ao local, o qual será acompanhada de um trabalhador do Município do Montijo para esse efeito.

Artigo 7.º

ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao quinto dia útil a contar da data de publicitação dos editais, em requerimento dirigido à comissão que preside à hasta pública.
2. A comissão que preside à presente hasta pública prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de três dias úteis, após a receção do pedido de esclarecimento.

Artigo 8.º

COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

O procedimento de hasta pública é dirigido por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Jocelina Abrantes, técnica superior do Gabinete de Apoio à Presidência;

Vogais efetivos:

1.º Maria Helena Pinho, técnica superior da DGFP

2.º Vera Lucas, técnica superior da DGFP

Vogais suplentes:

1.º Cátia Parreira, técnica superior da DGFP.

2.º Patrícia Marçal, técnica superior da DGFP;

Artigo 9.º

CONCORRENTES

Só poderão concorrer à presente hasta pública as pessoas singulares ou coletivas, através dos seus legais representantes ou devidamente mandatados para o efeito, e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

desde que possuam a sua situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, bem como não possuam dívidas ao Município de Montijo.

Artigo 10.º

PROPOSTAS

1. A proposta deverá mencionar o nome do proponente, número de identificação fiscal, número de identificação civil e domicílio ou, no caso de pessoas coletivas, o respetivo número de identificação fiscal, a denominação social e a sede, bem como ser acompanhada dos documentos comprovativos de que não se encontram em dívida para com a Administração Tributária e Segurança Social, registo criminal das pessoas singulares, ou das pessoas coletivas e dos respetivos representantes legais em efetividade de funções, bem como de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal, no caso de pessoa singular e dos representantes da pessoas coletiva, e de fotocópia da certidão de registo comercial, para as pessoas coletivas.
2. As propostas e os documentos que as acompanhem, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, terão de ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. A proposta deverá ser assinada pelo proponente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada
4. O proponente deverá indicar na proposta um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação prevista no artigo 5.º, sob pena de exclusão, valor esse mencionado por extenso e por algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
5. As propostas deverão ainda ser acompanhadas da declaração que se encontra no **Anexo I** das presentes condições.
6. Não poderão ser apresentadas propostas com condições distintas do previsto para a presente hasta pública.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e opaco, identificando-se no exterior do mesmo, o proponente e a designação da hasta pública, sobrescrito esse que deve ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão da hasta pública e endereçado para a morada da entidade adjudicante, prevista no artigo 1.º, nele indicando o nome ou denominação social do proponente e o respetivo endereço.

Artigo 12.º

ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas até ao 14.º dia útil a contar da data da afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente programa.
2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente nas instalações do Município do Montijo, sitas na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, mediante contra recibo, ou enviadas por via postal registada e com aviso de receção, desde que rececionadas até às 17h00 do dia anterior à realização da hasta pública.
3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.

Artigo 13.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Serão excluídas as propostas que:

- a) Sejam extemporâneas;
- b) Não contenham todos os elementos e documentos exigidos;
- c) Sejam apresentadas com condições distintas das que se encontram aqui estabelecidas;
- d) Não respeitem as normas das presentes condições da hasta pública.

Artigo 14.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação do arrendamento objeto do presente procedimento é o da licitação de valor mais elevado.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º

PROPOSTA ÚNICA

Na eventualidade de apenas um interessado apresentar proposta, a Comissão pode adjudicar provisoriamente a mesma, desde que preenchidas as condições estabelecidas no presente programa e caderno de encargos, dispensando-se a realização do ato público e seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no Programa.

Artigo 16.º

ATO PÚBLICO

1. A hasta pública realizar-se-á perante a comissão que a ela preside, no décimo quinto dia útil seguinte à afixação do edital de publicitação da mesma, pelas 10h00 no Salão Nobre dos Paços do Município de Montijo, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, em Montijo.
2. Se por motivo justificado não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será publicado novo anúncio com a indicação da data e horário da realização do novo ato.
3. O ato público inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o mesmo para a adjudicação do direito ao arrendamento do espaço.
4. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas recebidas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
5. Só poderão intervir no Ato Público os proponentes e os seus representantes que se encontrem devidamente credenciados, nos termos estabelecidos no artigo 9.º.
6. A licitação iniciar-se-á a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado e constante no artigo 5.º do presente programa.
7. O valor mínimo de cada lanço é de € 100,00 (cem euros).
8. A licitação entre os proponentes termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o valor de licitação mais elevado e este não for coberto.

Artigo 17.º

ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

1. Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudicará provisoriamente o arrendamento a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que passará a corresponder ao valor mensal da renda do imóvel.
2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, proceder ao pagamento do valor correspondente a uma renda.
3. No final do ato público é elaborado respetivo Auto de Arrematação, o qual é assinado pelos elementos da comissão e pelo adjudicatário provisório.

Artigo 18.º

CAUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, deve prestar uma caução, através de garantia bancária autónoma e à 1.ª solicitação, de valor correspondente a 6 meses de renda, para garantia do pontual cumprimento das obrigações para si decorrentes do contrato de arrendamento, bem como apresentar as declarações comprovativas da situação contributiva e fiscal regularizadas, se as anteriormente apresentadas já se encontrarem expiradas.
2. O adjudicatário obriga-se a solicitar a garantia junto de entidade bancária e entrega-la à entidade adjudicante, na qual a referida entidade bancária garante que se responsabiliza e se obriga a entregar ao Município do Montijo, à primeira solicitação, quaisquer importâncias que lhe venham a ser reclamadas por este.
3. Serão da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas relacionadas com a prestação da caução, bem como pela liberação da mesma.
4. Findo o contrato e respetivas renovações, haverá lugar à liberação da caução, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da entrega do locado pelo arrendatário, desde que verificada, pelo Município de Montijo, a inexistência de qualquer incumprimento contratual.

Artigo 19.º

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Constituem causas de não adjudicação provisória a verificação, pela comissão, das situações seguintes:
 - a) O não pagamento imediato da renda mencionada no n.º 2 do artigo 16.º;



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Falsificação de documentos;
 - d) Fundado receio de conluio entre os proponentes.
2. Constituem causas de não adjudicação definitiva, para além das previstas no número anterior, a não apresentação das declarações comprovativas da situação contributiva e fiscal regularizadas, se as anteriormente apresentadas já se encontrarem expiradas, e a não prestação da caução prevista no artigo anterior.
3. A não adjudicação prevista no número anterior tem como consequência a não devolução das quantias pecuniárias já entregues ao Município de Montijo em sede de adjudicação provisória, as quais reverterão a favor deste, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
4. No caso de anulação da adjudicação ou da existência de alguma das causas de não adjudicação, há lugar a adjudicação ao interessado que tenha apresentado proposta ou valor de licitação imediatamente inferior ao valor de arrematação.

Artigo 20.º

PAGAMENTO

O pagamento das quantias pecuniárias devidas no âmbito do presente procedimento deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Montijo, no prazo e horário destinado para esse efeito, logo após a emissão da guia de liquidação pela Secção de Taxas e Licenças da Divisão de Administração Organizacional.

Artigo 21.º

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

1. A adjudicação definitiva será objeto de deliberação pelo órgão executivo do município na reunião ordinária seguinte ao cumprimento das formalidades inerentes ao presente procedimento, mediante proposta efetuada pela comissão que presidiu à hasta pública.
2. A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de facto e de direito que lhe sirvam de fundamento e será comunicada ao adjudicatário mediante carta registada com aviso de receção, bem como publicitada no sítio da internet do Município do Montijo em www.mun-montijo.pt.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º

RENÚNCIA AO DIREITO DE ARRENDAMENTO

1. Até à adjudicação definitiva, o adjudicatário provisório pode renunciar ao direito de arrendamento do espaço por si arrematado.
2. Na situação prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Montijo delibera sobre a adjudicação do espaço ao concorrente ou licitante que ofereceu o valor de licitação imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais proponentes ou licitantes.
3. A renúncia prevista no n.º 1 do presente artigo tem como consequência a não devolução das quantias já entregues pelo adjudicatário provisório, as quais reverterão a favor do Município de Montijo.

Artigo 23.º

ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. No caso de já ter ocorrido adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação do ato de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
2. Também haverá lugar à anulação da adjudicação no caso de o adjudicatário não comparecer no dia e hora designados para a outorga do contrato, sem que apresente qualquer motivo justificativo.
3. A anulação da adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Montijo.
4. A determinação da anulação da adjudicação com os fundamentos anteriormente mencionados implica a perda de todas as quantias já entregues à entidade adjudicante.
5. No caso de se verificar a anulação nos termos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal do Montijo deliberará sobre a adjudicação do espaço ao concorrente ou licitante que ofereceu o valor de licitação imediatamente inferior e, assim, sucessivamente, caso seja aplicável, até que não restem mais proponentes ou licitantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

1. A minuta do contrato de arrendamento será aprovada em reunião do órgão executivo do município, bem como, após esta, pelo adjudicatário, sendo-lhe concedido um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre a mesma.
2. A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no n.º 1.
3. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula da minuta do contrato de arrendamento, a Câmara Municipal apreciará a sua exposição, comunicando-se a decisão final no prazo de 5 dias úteis a contar da data dessa mesma deliberação.

Artigo 25.º

OUTORGA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

1. A outorga do contrato de arrendamento será notificada ao adjudicatário por carta registada com aviso de receção, com indicação da data, hora e local, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.
2. No ato de outorga do contrato, o adjudicatário efetuará o pagamento da primeira renda.
3. No caso de o adjudicatário não comparecer no ato de outorga do contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido e se recuse a assinar, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo para o Município todas as quantias pecuniárias já entregues, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável.

Artigo 26.º

ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

Constituem encargos do adjudicatário todas as despesas decorrentes da formalização do contrato de arrendamento, bem como impostos, licenças e demais encargos que sejam aplicáveis.

Artigo 27.º

FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios que eventualmente surjam no âmbito do presente procedimento ou decorrentes do contrato de arrendamento será



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, salvo nos casos em que a lei expressamente determine a competência de outro foro.

Artigo 28.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que se revelar omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua redação atual e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A ANEXAR À PROPOSTA

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da Hasta Pública para arrendamento do restaurante sito na Avenida de Olivença, no Parque de Exposições em Montijo, declara que as aceita sem reservas.
- 2 Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer outra situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
 - b) Não possui quaisquer dividas contributivas ou de impostos ao Estado Português, nem ao Município do Montijo;
 - c) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa as mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão condenatória;

- f) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- g) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes:
- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- h) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- i) Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- j) Não se encontra abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.
4. O declarante confirma que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a não adjudicação ou, em caso de adjudicação definitiva, a anulação da mesma, sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Local, data

Assinatura



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

**HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE SITO NA AVENIDA DE
OLIVENÇA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MONTIJO**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.^a

OBJETO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais do andar ou divisão com utilização independente designado como "REST.", do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, integrado no domínio privado municipal, situado em Esteval, Avenida dos Bombeiros Voluntários do Montijo, n.º 115 e Avenida de Olivença, n.ºs 234 e 270, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Montijo sob o número 7994 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8730 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com uma área de 525,64 m², doravante designado abreviadamente por locado.
2. O locado destina-se exclusivamente à atividade de restauração e bebidas, não lhe podendo ser dado outro destino ou finalidade diferente.
3. O adjudicatário ficará ainda obrigado a manter e cuidar o espaço envolvente ao imóvel objeto de arrendamento, designadamente o parque de estacionamento de apoio ao mesmo, o respetivo acesso e a zona ajardinada adjacente, obrigando-se a manter os mesmos em bom estado de limpeza e conservação.

Cláusula 2.^a

PRAZO

O arrendamento é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início a partir da data da celebração do contrato, não podendo ser objeto de renovação.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 3.^a

RENDA

1. O valor da renda mensal é o que resultar da arrematação, vencendo-se a primeira no momento da outorga do contrato e as subsequentes, no início do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito, devendo ser liquidadas até ao oitavo dia útil de cada mês, por transferência bancária, para a conta bancária a indicar para o efeito pela Entidade Adjudicante e remetido o respetivo comprovativo para o endereço eletrónico geral@mun-montijo.pt.
2. O valor da renda referida no número anterior será anualmente atualizado, de acordo com os coeficientes de atualização publicados por Portaria do Governo.
3. A primeira atualização só poderá ser exigida após o decurso efetivo de 1 (um) ano de contrato e, as seguintes, sucessivamente, 1 (um) ano após a atualização anterior.
4. O montante pago pelo adjudicatário, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do Programa do Procedimento, ficará a constar do contrato de arrendamento a título de antecipação de pagamento referente ao último mês de contrato.

Cláusula 4.^a

CAUÇÃO

1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, deve prestar uma caução, através de garantia bancária autónoma e à 1.^a solicitação, de valor correspondente a 6 meses de renda, para garantia do pontual cumprimento das obrigações para si decorrentes do contrato de arrendamento.
2. Findo o contrato, haverá lugar à liberação da caução, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da entrega do locado pelo adjudicatário, desde que verificada, pelo Município de Montijo, a inexistência de qualquer incumprimento contratual.

Cláusula 5.^a

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. Constituem obrigações do adjudicatário:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Não dar ao locado outra utilização que não a do objeto do contrato de arrendamento;
 - b) Não proporcionar a outrem o gozo, total ou parcial do locado por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, subarrendamento ou comodato, exceto se o Município de Montijo o autorizar por escrito;
 - c) Pagar atempadamente o valor da renda mensal;
 - d) Pagar todas as despesas relacionadas com a utilização do locado, designadamente, água, gás, eletricidade, comunicações e limpeza, durante o período de vigência do contrato;
 - e) Conservar e manter o locado em permanente bom estado de conservação e salubridade, bem como espaço envolvente, designadamente o parque de estacionamento de apoio ao mesmo, o respetivo acesso e a zona ajardinada adjacente;
 - f) Não fazer do espaço municipal uma utilização imprudente;
 - g) Comunicar ao Município do Montijo, no prazo de 15 (quinze) dias, a cedência do gozo do locado por algum dos referidos títulos, quando permitida ou autorizada por escrito;
 - h) Cumprir todas as obrigações decorrentes de normas legais e regulamentares, designadamente, quanto à abertura, higiene, segurança, trabalho, salubridade e ambientais, relativas à atividade que vier a ser explorada;
 - i) Não suspender ou limitar a atividade no espaço municipal, salvo motivo de força maior e ainda assim nunca por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - j) Facultar ao Município o acesso integral e sem condições ao espaço, de forma a poder fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - k) Findo o contrato, restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o locado, livre, devoluto, em bom estado de conservação e limpeza e com todas as suas chaves, sob pena de indemnização pelos prejuízos que porventura possa haver.
2. Ficam a cargo do adjudicatário o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas, multas e demais encargos devidos ao Estado, ao Município do



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

Montijo ou a quaisquer outras entidades, designadamente as decorrentes do licenciamento da atividade económica a exercer.

Cláusula 6.^a

ENTREGA DO ESPAÇO ARRENDADO

1. O locado será entregue ao adjudicatário nas condições em que se encontra aquando da publicitação da Hasta Pública, pelo que, todas as obras que se afigurem necessárias à plena exploração económica serão integralmente suportadas por este, de acordo com a proposta, por si, apresentada.
2. Para todos os efeitos, o adjudicatário declara conhecer e aceitar as condições em que se encontra o espaço a arrendar.

Cláusula 7.^a

OBRAS DE ADEQUAÇÃO

1. As obras e melhoramentos de adequação são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, bem como a elaboração e aprovação dos respetivos projetos, sendo realizadas por sua conta e risco, e com observância de todas as obrigações legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.
2. A execução das obras de adequação só pode iniciar-se depois de emitidas as respetivas licenças ou autorizações pelas entidades competentes, quando legalmente exigidas.
3. As obras não podem interferir na estrutura do edifício, não podendo existir qualquer alteração à arquitetura existente.

Cláusula 8.^a

OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

São da responsabilidade do adjudicatário todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação do imóvel.

Cláusula 9.^a

LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Compete ao adjudicatário requerer, custear e obter todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato, observando os requisitos indispensáveis à sua obtenção.

Cláusula 10.^a

REVERSÃO DE BENFEITORIAS

1. Cessado o contrato, reverterem gratuitamente para o Município, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no espaço municipal.
2. A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo Município.

Cláusula 11.^a

SEGUROS

1. As obrigações e responsabilidades legais e contratuais do adjudicatário devem ficar abrangidas por apólices de responsabilidade civil, que cubram a totalidade do prazo do contrato, e que tenham por objeto todos os riscos respeitantes à atividade exercida no espaço municipal.
2. O adjudicatário deve ainda segurar o espaço municipal, fazendo constar na apólice a Câmara Municipal do Montijo, como beneficiária do seguro de responsabilidade civil pelo risco.
3. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e manter em vigor, antes do início da atividade os seguros exigidos pela lei em vigor à data da assinatura do contrato, designadamente, seguro de trabalho, multirriscos do recheio, seguro do estabelecimento, responsabilidade civil da atividade.

Cláusula 12.^a

RESPONSABILIDADE DO ARRENDATÁRIO

1. O adjudicatário responde pela culpa e pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do contrato,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

respondendo, ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário, pelos prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito dos trabalhos compreendidos no contrato.

3. A responsabilidade do arrendatário abrange o pagamento de quaisquer despesas que sejam exigidas ao Município do Montijo, por inobservância de disposições legais ou contratuais.

2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

3. O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor relativos ao pessoal que tiver ao serviço.

4. O adjudicatário obriga-se, ainda, a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa a segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo trabalhadores independentes.

5. A responsabilidade do adjudicatário abrange quaisquer despesas que sejam exigidas ao Município por inobservância de quaisquer disposições legais ou contratuais pelo adjudicatário, pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município do Montijo, até ao termo do contrato de arrendamento, designadamente os prejuízos materiais e resultantes:

- a) Da atuação do adjudicatário ou por este representado;
- b) Do deficiente comportamento dos equipamentos existentes no locado;
- c) Do impedimento de utilização.

6. O adjudicatário é o único responsável pela cobertura de riscos e indemnização de danos no espaço ou a quaisquer terceiros, fruto de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis ou resultantes de quaisquer outras causas.

Cláusula 13.^a

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não poderão ser impostas sanções ao adjudicatário, nem poderá ser havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheia à vontade da parte



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

afetada, que dela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato, e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.

2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior devem ser imediatamente comunicadas à outra parte.

Cláusula 14.^a

CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato de arrendamento pode cessar por acordo das Partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras formas previstas na Lei, ou por incumprimento das condições contratuais.

2. O Município do Montijo pode denunciar o contrato de arrendamento antes do termo do prazo, sem dependência de ação judicial, quando o prédio se destine à instalação e ao funcionamento dos seus serviços ou a outros fins de interesse público.

3. A denúncia quando efetuada nos termos do número anterior deve ser notificada ao adjudicatário.

4. Se o adjudicatário não desocupar o prédio no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação a que se refere o número anterior, fica sujeito a despejo imediato, sem dependência de ação judicial.

Cláusula 15.^a

INDEMNIZAÇÃO

1. A desocupação do locado, resultante de denuncia por motivos de interesse público, confere ao adjudicatário o direito a uma indemnização correspondente a uma renda por cada mês de antecipação relativamente ao termo previsto para o contrato.

2. A indemnização prevista no número anterior pode ser substituída por imóvel disponibilizado ao adjudicatário pelo Município que reúna condições funcionalmente idênticas às do imóvel desocupado.

Cláusula 16.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

1. As notificações e comunicações entre as partes são efetuadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração dos contactos constantes do contrato deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

FORO

Para resolução de todos os litígios emergentes da interpretação ou execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo nos casos em que a lei expressamente determine a competência de outro foro.

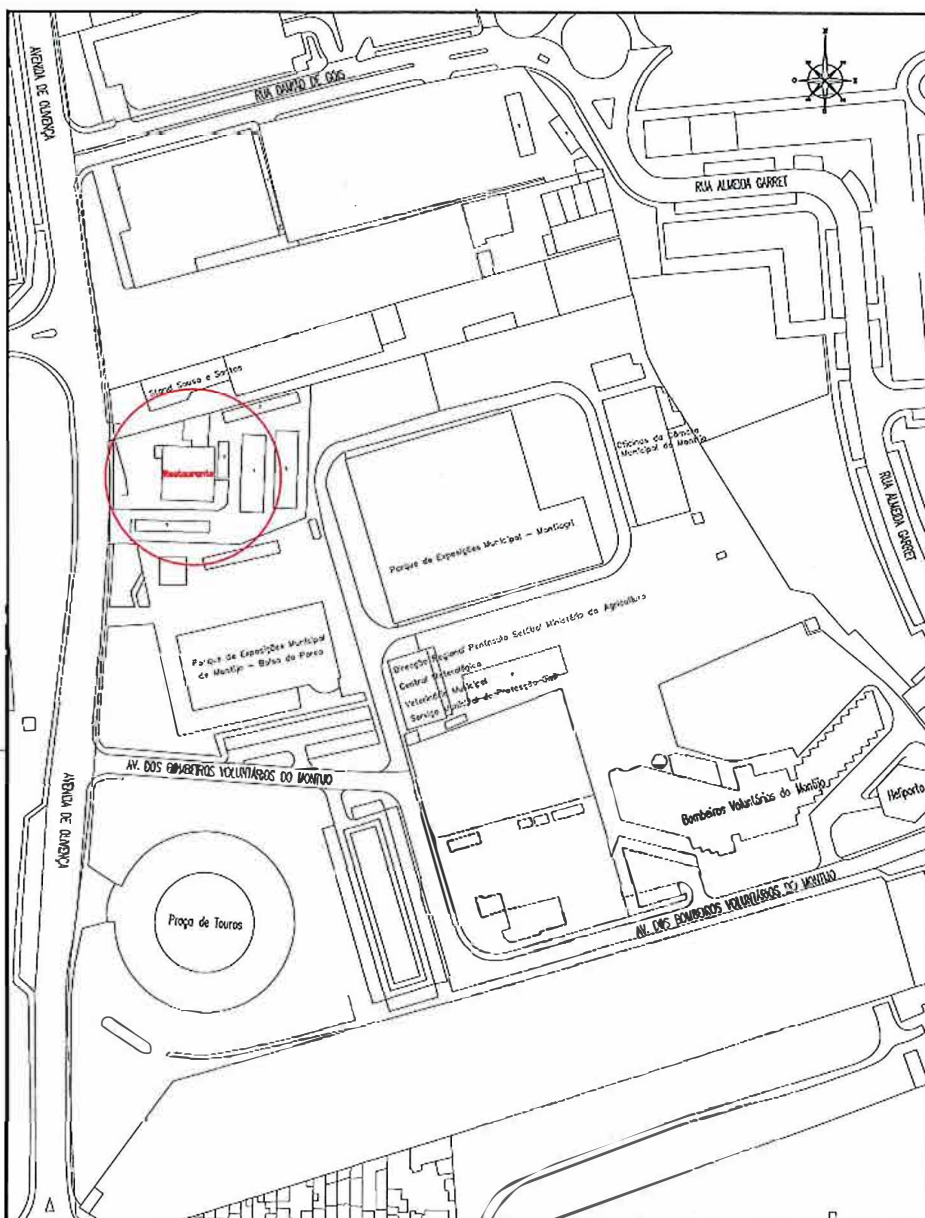
Cláusula 18.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, o arrendamento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, pelo disposto no Código Civil, e pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), na sua redação atual.

ANEXOS:

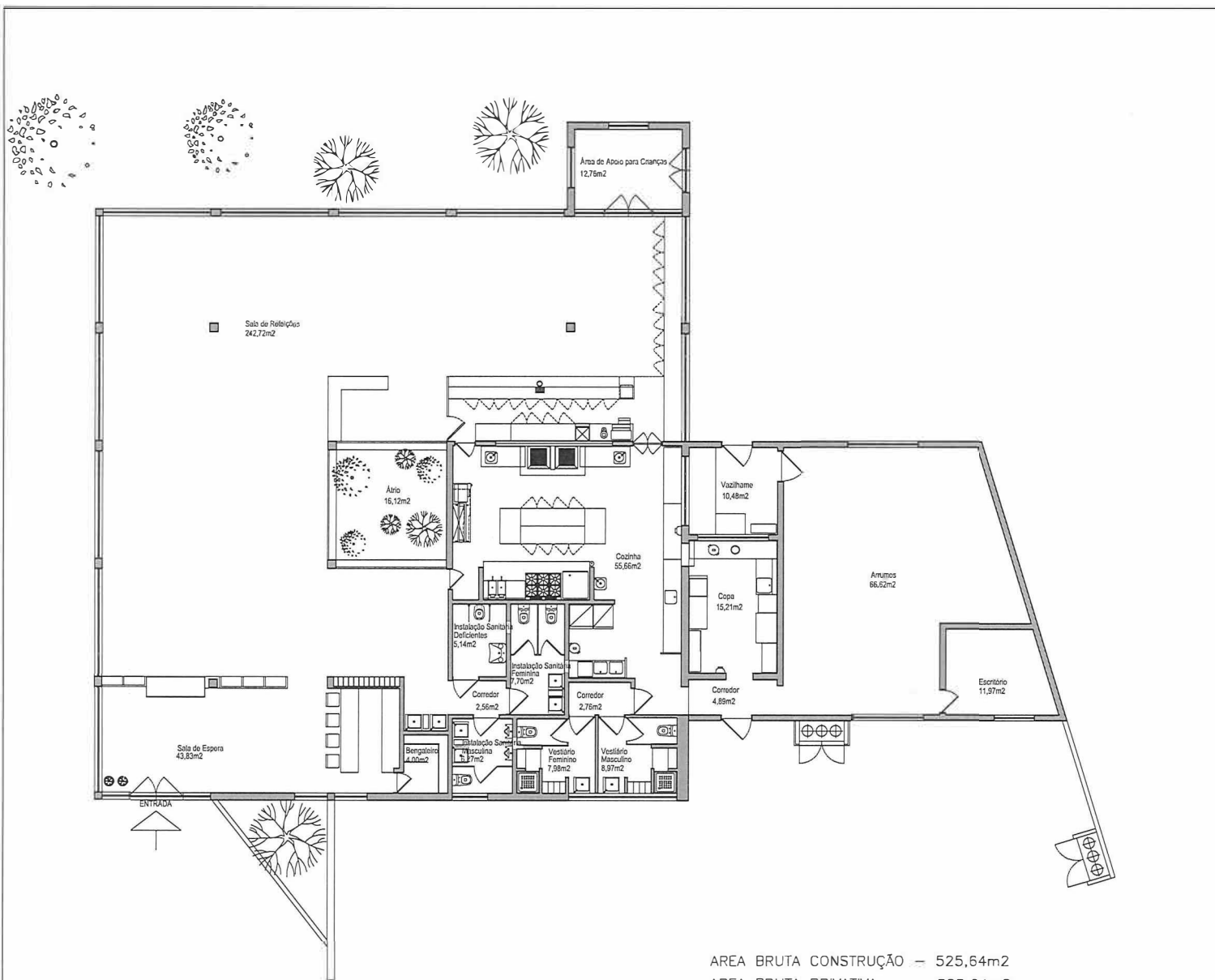
- Planta de localização;
- Planta do edifício;
- Caderneta predial Urbana;
- Descrição Predial.



**CAMARA MUNICIPAL
DE MONTIJO**



Localidade		Restaurante da Montigri	
Tipo		Projecto de Execução	
Escala		1:2000	
Plano de Localização		N.º Folhas	
Autor		1	
Desenhada		Etschêla Duarte	
N.º Arquivo			
Data		Março 2023	



AREA BRUTA CONSTRUÇÃO – 525,64m²
 AREA BRUTA PRIVATIVA – 525,64m²
 AREA BRUTA DEPENDENTE – 00,00m²

CAMARA MUNICIPAL
DE MONTIJO



Nome		Montiagri – Áreas	
Função	Projecto de Execução	Escala	1:100
Título		Áreas do Restaurante	
Desenho	Electrico	Projecção	5
Projecção		Data	



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ARTIGO MATRICIAL: 8730 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO **Tipo:** URBANO

Artigo: 6451

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Av. Olivença **Lugar:** Montijo **Código Postal:** 2870-832 MONTIJO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Manuel P. Douradinha **Sul:** Largo do Mercado **Nascente:** Júlia Fernandes Ferreira Giraldes **Poente:** Estrada da Circunvalação

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente

Nº de pisos do artigo: 1

Nº de andares ou divisões com utiliz. independente: 11 **Valor patrimonial total:** € 6.798.270,00

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 30.359,4400 m² **Área de implantação do edifício:** 8.854,5100 m² **Área bruta privativa total:** 8.741,6300 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 21.504,9300 m²

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: LAV.V

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença **Lugar:** Montijo **Código Postal:** 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços **Tipologia/Divisões:** 2 **Permilagem:** 30,8700 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 277,7700 m² **Área bruta privativa:** 269,8300 m² **Área bruta dependente:** 7,9400 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** 231.520,00 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 127.812,00 **Coordenada Y:** 193.940,00



Vi *	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
231.520,00	=	603,00	x	261,9351	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768398 Avaliada em : 2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2018 **Valor isento:** €231.520,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: OFICI

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença **Lugar:** Montijo **Código Postal:** 2870-832 **MONTIJO**

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços **Tipologia/Divisões:** 5 **Permilagem:** 128,8800 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 1.130,7700 m² **Área bruta privativa:** 1.126,6100 m² **Área bruta dependente:** 4,1600 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** 897.600,00 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 127.812,00 **Coordenada Y:** 193.940,00

Vi*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
897.600,00	=	603,00	x	1.015,5557	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768399 Avaliada em : 2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2018 **Valor isento:** €897.600,00



ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: P.AUT

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 13 Permilagem: 40,0000 N° de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 444,2800 m² Área bruta privativa: 349,7000 m² Área bruta dependente: 94,5800 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 319.400,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
319.400,00	=	603,00	x	361,3736	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do n.º 2 do Art.º 38.º do CIMI.

Mod 1 do IMI n.º: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação n.º: 10768400 Avaliada em : 2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €319.400,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: PAV.1

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 255,2800 N° de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 2.231,5600 m² Área bruta privativa: 1.284,0200 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²



DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 1.032.340,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.032.340,00	=	603,00	x	1.168,0050	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (1000 - 500) + 0,80 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção Integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768401 Avaliada em :

2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:

€1.032.340,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: PAV.2

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 156,1200 N° de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 1.364,7600 m² Área bruta privativa: 2.234,9300 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 1.685.560,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.685.560,00	=	603,00	x	1.907,0630	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (1000 - 500) + 0,80 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção Integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768402 Avaliada em :

2018/02/13

ISENÇÕES



Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:
€1.685.560,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: PAV.3

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO
Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 146,8900 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 1.284,0200 m² Área bruta privativa: 1.284,0200 m² Área bruta dependente:
0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 1.011.410,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

$$\frac{Vt^*}{1.011.410,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{1.144,3165} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cl}{1,30} \times \frac{Cq}{1,025} \times \frac{Cv}{1,00}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (1000 - 500) + 0,80 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tralando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768403 Avaliada em :
2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:
€1.011.410,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: PAV.4

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO
Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 150,7600 Nº de pisos da fracção: 1



ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 1.317,9300 m² Área bruta privativa: 1.369,8400 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 1.072.840,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vi*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.072.840,00	=	603,00	x	1.213,8203	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (1000 - 500) + 0,80 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção Integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768404 Avaliada em : 2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €1.072.840,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE; PTRIA

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 1,8000 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 15,8000 m² Área bruta privativa: 15,8000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 14.320,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vi*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
14.320,00	=	603,00	x	16,1950	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 1,00 \times (Aa + Ab - 0,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção Integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768405 Avaliada em :



2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:
€14.320,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: REST.

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO
Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Comércio Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 60,1300 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 525,6400 m² Área bruta privativa: 525,6400 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 426.280,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 426.280,00 & = & 603,00 & \times & 494,9350 & \times & 1,20 & \times & 1,15 & \times & 1,035 & \times & 1,00 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 500,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 36º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768406 Avaliada em :

2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:
€426.280,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: SECRE



LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Serviços Tipologia/Divisões: 4 Permilagem: 10,7400 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 100,0000 m² Área bruta privativa: 93,8000 m² Área bruta dependente: 6,2000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 86.760,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
86.760,00	=	603,00	x	98,1600	x	1,10	x	1,30	x	1,025	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768407 Avaliada em :

2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €86.760,00

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: TELH.

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Av. Olivença Lugar: Montijo Código Postal: 2870-832 MONTIJO

Andar/Divisão: R/c

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Estacionamento coberto e não fechado Tipologia/Divisões: 1 Permilagem: 18,5300 Nº de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 161,9800 m² Área bruta privativa: 161,9800 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor patrimonial actual (CIMI): 20.240,00 Determinado no ano: 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 127.812,00 Coordenada Y: 193.940,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
20.240,00	=	603,00	x	159,8315	x	0,15	x	1,40	x	1,000	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7176052 Entregue em : 2018/01/23 Ficha de avaliação nº: 10768408 Avaliada em : 2018/02/13

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502834846

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2017 Valor isento: €20.240,00

TITULARES

Identificação fiscal: 502834846 Nome: MUNICIPIO DE MONTIJO

Morada: R MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA 1 R/C, MONTIJO, 2870-352 MONTIJO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: MODELO 1 DO IMI Nº 7176052

Emitido via internet em 2023-02-28

O Chefe de Finanças

(Fernanda Maria Silvestre Cabrita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502834846

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

HK2CQ5YTVEUK



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial
online

Informação Predial Simplificada

Código de acesso: IS-0193-72035-150702-007994

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 2259, Livro N.º: B-6

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Esteval

Av^a dos Bombeiros Voluntários do Montijo, n.º 115; Av^a de Olivença, n.ºs 234 e 270 e
Av^a de Olivença

ÁREA TOTAL: 30960 M2

ÁREA COBERTA: 8854,51 M2

ÁREA DESCOBERTA: 22105,49 M2

MATRIZ n.º: 6639

FREGUESIA: Montijo e Afonsoeiro.

MATRIZ n.º: 8730

FREGUESIA: Montijo e Afonsoeiro.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Compõe-se do seguinte: a) Lote de terreno, para construção urbana - com a área de 600,56 m² -
sito na Av^a dos Bombeiros Voluntários, n.º 115 e Av^a de Olivença, n.ºs 234 e 270 - Inscrito na
matriz sob o Artigo 6639 da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro; b) edifício
destinado a serviços - área coberta de 8 854,51 m² - área descoberta de 21 504,93 m² - sito na
Av^a de Olivença - Inscrito na matriz sob o Artigo 8730 da União das freguesias de Montijo e
Afonsoeiro - Confronta pelo Norte - Manuel P. Douradinha; Sul - Largo do Mercado; Nascente -
Júlia Fernandes Ferreira Gonçalves e do Poente - Estrada da Circunvalação.

Resultou, após a anexação do prédio descrito sob o n.º 4.168, a fls. 119 v.º do L.º B-11.

O(A) Ajudante, por delegação

Branca Maria Ferreira Alves Miranda

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1995/08/17 - aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE MONTIJO

Morada: Rua Manuel Neves Nunes de Almeida

Localidade: Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JÚLIO DA SILVA SIMÕES E MULHER MARIA LUISA DA CRUZ E SILVA SIMÕES C. NA COMUNHÃO GERAL

Localidade: Montijo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

(Reprodução por Extractação da inscrição nº 38.537, a fls. 151 vºdo Lº G-59). -

O(A) Ajudante
Maria de Fátima Lourenço Aranda

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

INFORMAÇÃO NÃO CERTIFICADA